

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA DE PARNAMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESAD
HOSPITAL MATERNIDADE DO DIVINO AMOR - HDMA



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objetivo Orientar a **Aquisição de Produtos para lavagem industrial de louça e gavetas para máquinas profissionais de lavagem de louça**, para atender o Hospital Maternidade Divino Amor – HMDA, pertencente à Secretaria de Saúde do Município de Parnamirim/RN, conforme especificações do item 03.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. Trata-se da aquisição de produtos para a lavagem industrial de louça, e gavetas de lavagem de louça em máquina profissional, para o Hospital Maternidade do Divino Amor, a fim de suprir o setor de nutrição e dietética no ano de 2020.

2.2. O Hospital Maternidade do Divino Amor desempenha um papel importante na prestação de serviços de urgências e emergências para a população do município de Parnamirim, além disso, é referência em média e alta complexidade para o Sistema Único de Saúde (SUS).

2.3. A unidade hospitalar complementa o Sistema Único de Saúde, nesse contexto, a figura do hospital é fundamental importância, reafirmando seu significado que é o de acolher, oferecer hospitalidade e se dedicar a dar assistência e cuidados especializados aos enfermos para que assim possam recuperar sua saúde.

2.4. Contudo em virtude da crescente demanda nos cuidados de atendimento ambulatorial e nos internamentos, se faz necessário o suprimento dos produtos listados



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA DE PARNAMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESAD
HOSPITAL MATERNIDADE DO DIVINO AMOR - HDMA



para manter a continuidade dos serviços do setor de Nutrição e Dietética do Hospital Maternidade do Divino Amor.

3. MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

LOTE 1 – Gavetas para máquinas profissionais de lavagem de louça			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT. ANUAL	UNIDADE
1.1	Gaveta de pino para colocação de bandejas e pratos no interior da lavadora de louça Netter NT 210 3T . Capacidade para 18 pratos ou 9 bandejas. Dimensões 49 x 49 x 10 cm	03	UNIDADES
2.2	Gaveta lisa para colocação de cumbucas no interior da lavadora de louça Netter NT 210 3T . Capacidade para 9 cumbucas. Dimensões de 49 x 49 x 10 cm.	02	UNIDADES
LOTE 2 – Produtos para lavagem de louça			
ITEM	Especificações	QUANT. ANUAL	LITROS
2.1	Aditivo secante para louça, compatível com lavadora de louça Netter NT 210 3T . Apresentado em embalagens de 5L, a embalagem tem que ser devidamente rotulada, com identificação do produto, prazo de validade, número de lote, registro/notificação no Ministério da Saúde, ficha técnica do produto, instruções e cuidados na utilização. Deverá disponibilizar em regime de comodato dosador automático controlado eletronicamente e técnico para efetuar instalação e manutenção preventiva e corretiva para dosadores.	300	LITROS



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA DE PARNAMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESAD
HOSPITAL MATERNIDADE DO DIVINO AMOR - HDMA



2.2	Detergente alcalino clorado concentrado líquido para lavagem de louça compatível com lavadora de louça Netter NT 210 3T , podendo ser aplicado em aço inox, copos, pratos, talheres, a base de agentes alcalinos, tensoativos, inibidores de corrosão e germicidas. Características: Líquido, ph entre 12 e 13, cor e odor característicos. Apresentado em embalagem de 5 L, devidamente rotulada, com identificação do produto, prazo de validade, número de lote, registro/notificação no Ministério da Saúde.	1800	LITROS
-----	--	------	--------

OBS1: A indicação da marca contida nos lotes, dar-se em virtude da compatibilidade dos equipamentos já existentes no setor.

OBS2: **Serão fornecidos a quantidade de 2 (dois) dosadores** em sistema de comodato, para atender as necessidades da contratante.

4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.1. Atestado/Declaração de capacidade técnica, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem a contratada ter fornecido satisfatoriamente os materiais compatíveis com o objeto deste termo de referência;

4.2. Termo de Responsabilidade, garantindo a entrega dos produtos que constam no item 03 nesse termo de referência.

5. DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

5.1. No caso de fabricante:

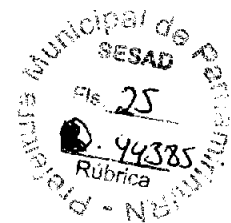
5.1.1. Autorização de funcionamento do fabricante, junto a ANVISA, conforme art. 50 e 2º da lei 6.360/76 para saneantes domissanitários;

5.1.2. Licença de funcionamento da unidade da federação onde se localiza o fabricante, conforme lei 6.360/76 em seu artigo 51 e 2º;

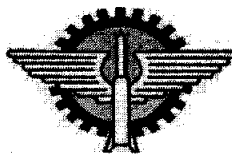
5.1.3. Licença de operação da Secretaria Estadual de Meio Ambiente, da sede do fabricante consoante lei 6.938/81;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA DE PARNAMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESAD
HOSPITAL MATERNIDADE DO DIVINO AMOR - HDMA**



- 5.1.4. Apresentar Registro dos produtos junto a ANVISA/Ministério da Saúde;
- 5.1.5. Apresentar ficha técnica, ficha de segurança e rótulos dos produtos;
- 5.2. No caso de distribuidor/revendedor, além de toda a documentação acima elencadas, deverão apresentar os documentos abaixo:
- 5.2.1. Autorização de funcionamento junto a ANVISA para saneantes domissanitários, inclusive com autorização para transporte de saneantes;
- 5.2.2. Licença de funcionamento estadual ou municipal;
- 5.2.3. Alvará sanitário emitido pelo setor de vigilância sanitária do município;
- 5.2.4. Registro no conselho regional de química;
- 5.3. A empresa licitante deverá anexar a habilitação, declaração emitida por empresa terceirizada com sede na região metropolitana de Natal, informando que será a responsável, pelo recolhimento das bombonas vazias na unidade de saúde, para descarte de maneira correta das mesmas;
- 5.4. A contratada deverá apresentar documento emitido pelo fabricante Certificando a existência de assistência técnica autorizada local, ou seja, no Estado do Rio Grande do Norte;
- 5.5. A contratada deverá declarar que disponibilizará em regime de comodato, equipamentos dosadores novos de lavanderia líquida, suficientes para atender a demanda da unidade atual, e futura, caso a contratante venha adquirir novos equipamentos, como também automação total dos equipamentos máquina de lavar roupa.
- 5.5.1. Entendendo-se como automação total:
- a) A automatização do sistema de dreno e de abastecimento de água da máquina de lavar roupa, ambos controlados eletronicamente.
- 5.6. A contratada deverá apresentar comprovação que possui em seu quadro funcional Engenheiro Mecânico devidamente capacitado registrado no CREA para manutenção preventiva e reparadora das Maquinas.
- 5.7. A contratada deverá apresentar comprovação que possui em seu quadro funcional profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente registrado no Conselho Regional de Química CRQ para elaboração das receitas dos Dosadores que são responsabilidade da Contratante.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA DE PARNAMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESAD
HOSPITAL MATERNIDADE DO DIVINO AMOR - HDMA



5.8. A contratada deverá disponibilizar, sem ônus para a contratante, para os materiais que necessitar, equipamento dosador eletrônico, nas seguintes condições:

- a) Instalar o aparelho novo e entregá-lo em normais condições de uso e em pleno funcionamento;
- b) Realizar a manutenção do equipamento, inclusive com substituição de peças, quando necessário; b.1) Em caso de defeito nos equipamentos fornecidos, a contratada deverá reparar ou proceder à substituição imediata no prazo máximo de 48h (quarenta e oito horas) a contar da notificação do defeito.
- c) Substituir o equipamento caso ocorra algum defeito, para o qual não haja reparo;
- d) A empresa deverá fornecer um relatório mensal do consumo dos produtos.

6. CERTIDÕES

6.1. A Contratada deverá apresentar certidões negativas de: INSS, FGTS, TRABALHISTA, TRIBUTOS MUNICIPAIS, ESTADUAIS, FEDERAIS e TCU.

7. DOS PRAZOS, LOCAL DE ENTREGA e EXECUÇÃO DO OBJETO

- 7.1. Os objetos deverão ser entregues de forma parcelada, conforme solicitação do setor responsável na **Avenida Tenente Medeiros, 145, Centro, Parnamirim/RN, no horário das 08 às 14 horas;**
- 7.2. O prazo de entrega será de 15 (quinze) dias, contados da data emissão das ordens de compra, notas de empenhos ou outros documentos equivalentes;
- 7.3. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;
- 7.4. Os materiais serão recebidos pelo setor responsável, e após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA DE PARNAMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESAD
HOSPITAL MATERNIDADE DO DIVINO AMOR - HDMA



7.5. O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato;

7.6. Os objetos deverão estar empacotados em embalagens íntegras, sem danos ou avarias que possam comprometer a integridade dos produtos.

7.7. Os materiais (louça) propriedade da contratante, bem como as pessoas que utilizam os produtos, proveniente do material utilizado no processo de lavagem e de limpeza, objeto deste termo de referência, a fornecedora será responsabilizada e terá por obrigação o ressarcimento dos prejuízos causados.

7.8. A quantidade de dosadores são 02 (dois), em sistema de comodato e a empresa se responsabilizará pela manutenção corretiva e preventiva.

7.9. Se por ventura os danos forem irreparáveis a CONTRATADA terá que substituir o enxoval danificado por outro da mesma qualidade e que seja previamente autorizado pela contratante.

7.10. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente da entrega do objeto, correrão por conta exclusiva da contratada.

8. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

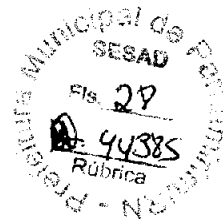
8.1. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária, na agência e estabelecimento bancário indicado pela CONTRATADA, conforme prazos estabelecidos nas Resoluções nº 011/16 e 032/16 do TCE/RN e na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

8.2. O CNPJ constante da Nota Fiscal de Mercadorias deverá ser o mesmo indicado no Empenho, na liquidação e no domicílio bancário;

8.3. Atestada(s) a(s) nota(s) fiscal (is)/fatura(s), a responsabilidade da CONTRATADA subsiste na forma da Lei.



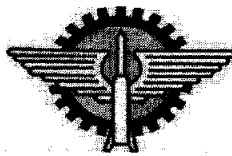
**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA DE PARNAMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESAD
HOSPITAL MATERNIDADE DO DIVINO AMOR - HDMA**



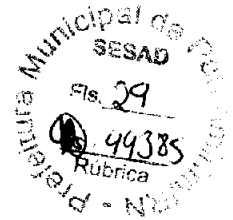
- 8.4. A Nota Fiscal de Mercadorias deverá estar bem explícita na sua descrição os quantitativos unitários por item, o preço unitário por item, o preço total por item. E nas observações das NFE's o número do Empenho, o número do contrato, o número do pregão eletrônico e o domicílio bancário.
- 8.5. As Notas Fiscais/Fatura que forem apresentadas com erro serão devolvidas à contratada para retificação e reapresentação, acrescendo-se, ao prazo de vencimento, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.
- 8.6. No ato da entrega da Nota Fiscal, a mesma deverá vir acompanhada com Certidões Negativas de: INSS, FGTS, TRABALHISTA, TRIBUTOS MUNICIPAIS, ESTADUAIS e FEDERAIS;
- 8.7. Caso a CONTRATADA, seja optante pelo SIMPLES, deverá apresentar comprovante do termo de opção, juntamente com a nota fiscal. ✓

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1. A CONTRATADA se compromete a:
- 9.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por elas assumidas, todas as condições de habilitações exigidas na licitação;
- 9.3. Cumprir com as demais condições constantes da proposta apresentada na licitação;
- 9.4. A eventual execução fora do horário normal de expediente da CONTRATADA, mesmo que solicitado pela CONTRATANTE, não implicará em adicional de preço;
- 9.5. Os técnicos da CONTRATADA deverão se apresentar para a realização dos serviços portando documento e identificação;
- 9.6. Ao atenderem o chamado, os técnicos da CONTRATADA deverão estar portando ferramentas adequadas para a executar o serviço necessário;
- 9.7. O licitante vencedor, deverá fazer a entrega dos produtos de forma parcelada, conforme solicitação do setor de nutrição e dietética do Hospital e Maternidade Divino Amor.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA DE PARNAMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESAD
HOSPITAL MATERNIDADE DO DIVINO AMOR - HDMA**



9.8. O solicitante vencedor deverá disponibilizar em regime de comodato dosador automático controlado eletronicamente compatível com máquina de lavar louças **Netter NT 210 3T**.

1.1 Deverá também disponibilizar técnico para efetuar instalação e manutenção preventiva e corretiva para os dosadores. Com atendimento aos chamados no prazo máximo de 48 h;

1.2 O licitante deverá apresentar documento emitido pelo fabricante de dosador controlado eletronicamente para máquinas de lavar louças certificando da existência de assistência técnica autorizada local, ou seja, no estado do Rio Grande do Norte.

9.9. Nenhum bem ou material da CONTRATANTE será removido ou transferido do seu local sem o consentimento formal da mesma;

9.10. A CONTRATANTE, sempre que possível, comunicará à CONTRATADA as providências necessárias para sanar eventuais problemas detectados na execução dos serviços. Porém a ausência de manifestação escrita por parte da CONTRATANTE não exime a CONTRATADA, em nenhuma hipótese, da responsabilidade de corrigi-las;

9.11. A CONTRATADA deverá atuar de forma a garantir o perfeito funcionamento de toda a instalação/manutenção, sendo portanto, responsável por quaisquer danos físicos e/ou materiais decorrentes de eventuais falhas;

9.12. De modo a verificar o perfeito funcionamento de todos os sistemas envolvidos, a CONTRATANTE poderá proceder a checagens periódicas de funcionamento, o que não acarretará qualquer prejuízo das responsabilidades assumidas CONTRATADA;

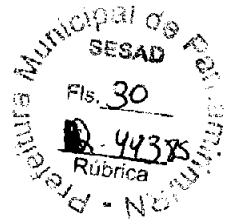
9.13. Caso solicitado, a CONTRATADA deverá fornecer:

- a) Certificado de instalação com a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica;
- b) Relatório descritivo de todos os serviços executados;
- c) O serviço e as peças devem estar de acordo com as Normas Brasileiras Vigentes (NBR). Sendo emitido certificado de marca de conformidade ABNT;

9.14. A CONTRATADA deve transportar seus funcionários, ferramentas e equipamentos, para o local de serviço;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA DE PARNAMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESAD
HOSPITAL MATERNIDADE DO DIVINO AMOR - HDMA**



- 9.15. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, as peças utilizadas, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou vícios de fabricação;
- 9.16. Notificar a CONTRATANTE, em qualquer momento, da existência de ocorrências que venham afetar a execução dos serviços contratados;
- 9.17. Reparar, ou quando isto for impossível, indenizar por danos materiais e/ou pessoais, erros na execução dos serviços objeto do presente termo de referência, que sobrevenha em prejuízo da CONTRATANTE ou terceiros, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE;
- 9.18. Responsabilizar-se por quaisquer danos que seus empregados causarem à Administração;
- 9.19. Responsabilizar-se por qualquer atendimento médico, acidente ou mal súbito que venha ocorrer com seus empregados;
- 9.20. Manter devidamente limpos os locais onde se realizarem os serviços;
- 9.21. Utilizar material de limpeza próprio, não podendo utilizar materiais de limpeza da CONTRATANTE ou de suas demais terceirizadas, a não ser que a Administração, em caráter de excepcionalidade, o permita;
- 9.22. Refazer todo e qualquer serviço não aprovado pelo CONTRATANTE, sem qualquer ônus adicional;
- 9.23. Responsabilizar-se por todas as ferramentas, dispositivos e aparelhos adequados à perfeita execução dos servidores contratados.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.1. Emitir a nota de empenho;
- 11.2. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela Contratada;
- 11.3. Exercer a fiscalização dos bens entregues, na forma prevista na Lei nº 8.666/1993,





**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA DE PARNAMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESAD
HOSPITAL MATERNIDADE DO DIVINO AMOR - HDMA**



procedendo ao atesto das respectivas faturas, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias;

11.4. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas no contrato;

11.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com as respectivas especificações.

11.6. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas previstas na Lei 8.666/1993.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a administração pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Art. 40 da Lei 10.520/2002, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no Contrato e das demais cominações legais, a empresa que:

11.1.1. ensejar o retardamento da execução do objeto;

11.1.2. não mantiver as propostas;

11.1.3. recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente ao contrato, dentro do prazo e condições estabelecidos;

11.1.4. deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;

11.1.5. falhar ou fraudar na execução do contrato;

11.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

11.2. A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a CONTRATADA as sanções previstas na Seção II, do Capítulo IV, da Lei nº 8.666/93, podendo a CONTRATANTE, a extensão da falta ensejada, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA DE PARNAMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESAD
HOSPITAL MATERNIDADE DO DIVINO AMOR - HDMA



- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar com a ADMINISTRAÇÃO pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

12.3. A multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos à CONTRATADA, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, observados os seguintes percentuais:

- a) 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor estimado do contrato limitado a 10% (dez por cento) por dia de atraso, no caso de retardamento da execução contratual;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do contrato, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o termo de contrato no prazo e condições estabelecidos;
- c) Aplicar-se-á no caso de inexecução total ou parcial, o percentual de 10% (dez por cento), sobre o valor total do objeto contratado.

12.4. As demais sanções poderão ser aplicadas junto à multa, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

12. DA VISTORIA

13.1. A CONTRATANTE sugere as empresas interessadas à realização de vistoria técnica ao local onde será executado o serviço, precedendo a elaboração de uma proposta, examinando o objeto, tomando ciência do estado de conservação, características e eventuais dificuldades para execução do serviço, de modo que, não serão atendidas solicitações sob argumento de falta de conhecimento das condições de trabalho ou de dados da especificação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA DE PARNAMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESAD
HOSPITAL MATERNIDADE DO DIVINO AMOR - HDMA



13.2. As empresas interessadas que realizarem a vistoria deverão assinar uma Declaração de Vistoria técnica apresentada pela direção Administrativa do Hospital Maternidade do Divino Amor – HDMA.

13.3. A Declaração de vistoria que se refere o item 13.2 deverá compor para fins de instrução processual a proposta apresentada pela empresa interessada.

13. ORÇAMENTO ESTIMADO

13.1. Conforme Mapa de Pesquisa Mercadológica;

13.2. Tipo de empenho: Estimativo.

14. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

14.1. Será vencedora a empresa que apresentar o MENOR PREÇO POR LOTE.

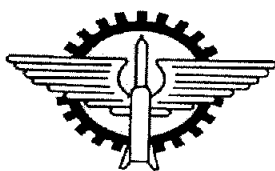
15. FISCALIZAÇÃO

15.1. Será de responsabilidade do Hospital Maternidade do Divino Amor, o dever de fiscalizar, visando à entrega do objeto de acordo com o que consta neste Termo de Referência.

15.2. As partes elegem o foro da Seção Judiciária da Comarca de Parnamirim, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas que surgirem na execução do presente Certame.

16. DA APROVAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

16.1. À autoridade competente para aprovar o Termo de Referência e responder sobre as questões formuladas durante o certame e após sua conclusão, atinentes ao que foi



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA DE PARNAMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESAD
HOSPITAL MATERNIDADE DO DIVINO AMOR – HMDA



definido neste Termo a Sra. Secretária Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Parnamirim.

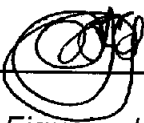
Parnamirim, 06 de Maio de 2020.

DESPACHO

EM 04/05/2020

Aprova o Termo
de Referência

Terezinha G. Régio de Oliveira
Terezinha G. Régio de Oliveira
Secretaria Municipal de Saúde/SESAD
Parnamirim/RN


Karina Figueiredo Medeiros Ferreira
Diretora Administrativa – HMDA
Mat.:9097